



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/GAPCO-HACO/2022

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO Nº 038/GAPCO-HACO/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, NA FIGURA DO ORDENADOR DE DESPESAS DO HACO, E A EMPRESA MIC SERVICOS DE ESTERILIZAÇÕES LTDA.

A União, representada pelo Grupamento de Apoio de Canoas, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado na figura do Ordenador de Despesas do HACO, o Sr. RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel Med, Portador da Cédula de Identidade nº 428.733 COMAER, CPF nº 013.877.947.36, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº 125, de 12 de setembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MIC SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.210.572/0001-49, sediado(a) na Rua Saturnino de Brito, 843, 1º andar, Vila Jardim, CEP 91.320-000, em Porto Alegre/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HELIDA RIGO FORTKAMP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4011385988, SSP/RS, e CPF nº 150.642.470-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.001051/2022-93, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 140/GAP-CO/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de esterilização, a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO 12 MESES
1	Esterilização a óxido de etileno de circuito CPAP.	Sv	180	R\$ 34,44	R\$ 6.199,20
2	Esterilização a óxido de etileno de conexão para válvula expiratória.	Sv	180	R\$ 11,01	R\$ 1.981,80
3	Esterilização a óxido de etileno de diafragma (membrana expiratória).	Sv	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
4	Esterilização a óxido de etileno de sensor de fluxo.	Sv	180	R\$ 14,69	R\$ 2.644,20
5	Esterilização a óxido de etileno de traqueia para respirador.	Sv	180	R\$ 23,75	R\$ 4.275,00
6	Esterilização a óxido de etileno de válvula respiratória Bird.	Sv	60	R\$ 13,24	R\$ 794,40
7	Esterilização a óxido de etileno de caneta eletrocautério.	Sv	480	R\$ 15,90	R\$ 7.632,00
8	Esterilização a óxido de etileno de conector reto /Y (intermediário).	Sv	180	R\$ 7,82	R\$ 1.407,60
9	Esterilização a óxido de etileno de membrana siliconada.	Sv	120	R\$ 13,74	R\$ 1.648,80
10	Esterilização a óxido de etileno de válvula para respirador.	Sv	180	R\$ 13,24	R\$ 2.383,20
11	Esterilização a óxido de etileno de pinça Biópsia.	Sv	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
12	Esterilização a óxido de etileno de pinça para endoscopia.	Sv	120	R\$ 68,71	R\$ 8.245,20
13	Esterilização a óxido de etileno de máscara laríngea.	Sv	60	R\$ 16,26	R\$ 975,60
14	Esterilização a óxido de etileno de Fio guia.	Sv	48	R\$ 35,30	R\$ 1.694,40
15	Esterilização a óxido de etileno de Bomba de helick.	Sv	120	R\$ 17,70	R\$ 2.124,00
16	Esterilização a óxido de etileno de Ponteira de cautério.	Sv	240	R\$ 10,35	R\$ 2.484,00
17	Esterilização a óxido de etileno de guia comum s/capa.	Sv	120	R\$ 31,80	R\$ 3.816,00

18	Esterilização a óxido de etileno de circuito de respirador.	Sv	180	R\$ 40,54	R\$ 7.297,20
19	Esterilização a óxido de etileno de copo umid./tampa Y/borracha vedante.	Sv	60	R\$ 10,68	R\$ 640,80
20	Esterilização a óxido de etileno de adap. Valv. Respirador.	Sv	60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
21	Esterilização a óxido de etileno de tubo aramado c/ balão.	Sv	60	R\$ 16,26	R\$ 975,60
TOTAL					R\$ 64.528,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/12/2022 e encerramento em 20/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.528,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/120077

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 5.1 do Edital e no item 19 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, com início a partir da data da retirada, na forma que segue:

8.2.1 A empresa deverá retirar o material a ser esterilizado na UTI (Unidade de Terapia Intensiva), no CME (Centro de Material e Esterilização) e no Serviço de Pronto Atendimento (SPA) do Hospital de Aeronáutica de Canoas - HACO, sito à Av. Guilherme Schell, nº 3950, Vila Ícaro, Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, com veículo próprio e devolvê-lo, após a esterilização, empacotado em papel grau cirúrgico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da retirada.

8.2.2 A contratada fica dispensada de autorização para visitas na OM contratante.

8.2.3 A prestação dos serviços será por demanda de material a ser esterilizado.

8.2.4 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

8.2.5 Tanto na retirada quanto na devolução haverá um confronto entre a quantidade de material enviado para a esterilização e a quantidade devolvida. Após, haverá uma análise sobre a qualidade do serviço prestado com o objetivo de verificar a limpeza dos materiais, se o material veio lacrado, se houve troca e outros tipos de problemas detectados através de inspeção visual;

8.2.6 A empresa deverá enviar à Chefia de Enfermagem do Setor (UTI, CME e SPA), quando da esterilização, um Laudo Microbiológico dos Serviços assinados pelo responsável técnico pelos serviços, com o objetivo de avaliar a eficiência do processo de esterilização a óxido de etileno através de bioindicadores.

8.2.7 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Canoas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Canoas, conforme assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel Med
Ordenador de Despesas do HACO

PELA CONTRATADA:

HELIDA RIGO FORTKAMP
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO Cel R1
Agente de Controle Interno do HACO

STEPHANIE WAGNER GALLO 2º Ten QOCon
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT 38-2022 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	19/12/2022 14:04:23
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	7e20cdda99e94ab0bd98d7caf1187818
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten STEPHANIE WAGNER GALLO no dia 19/12/2022 às 11:06:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO no dia 19/12/2022 às 11:12:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO MOREIRA CHAVES no dia 19/12/2022 às 11:17:08 no horário oficial de Brasília.